

Função: Operador de Caminhão Fora de Estrada
Sector: Produção
Descrição das atividades: - Dirigir e carregar o caminhão da mina até o britador; - Lubrifica e abastece.

Máquina / posto de trabalho	Ruído dB (A)	NR - 15 - Anexo 1 Ruído-Limite de tolerância p/ 08:00h	Iluminação Lux	NBR 5413 - Iluminação Limite mínimo
Caminhão transporte Randon 01	100	85	2000	300
Caminhão transporte Randon 02	98	85	2000	300
Caminhão transporte Randon 03	99	85	2000	300
Caminhão transporte Randon 04	97	85	2000	300
Caminhão transporte Cargo	97	85	2000	300

Risco Detectado	Fator de Risco	Caracterização da exposição
Ergonômico	Postura Inadequada	Habitual / Intermitente
Físico	Ruído	Habitual / Intermitente
Químico	Óleos e Graxas	Habitual / Intermitente
Acidente	Explosão	Risco Médio

EPI's utilizados: Capacete (CA 498), Óculos de proteção (CA 10346), óculos de proteção com lentes escuras (CA 9752), Botina de segurança (CA 7236), Respirador purificador de ar (CA-5385), luvas de raspa (CA 12917), Protetor auricular tipo plug (CA 3732), Abafador de ruído externo (CA 001).

EPI's recomendados: Capacete, óculos de proteção, Protetor auricular e botina de segurança sempre que estiver no setor de produção. Creme de proteção e luva nitrilica ao realizar lubrificações e abastecimentos.

CONCLUSÃO

Percebe o colaborador adicional de periculosidade em (30% SS) por exercer as atividades junto à área de risco, onde se encontram explosivos.

As atividades ou operações envolvendo óleos e graxas são consideradas insalubre em grau máximo (40% SM), caso não sejam adotadas medidas de proteção coletivas e/ou uso de EPI's adequados.

O empregador além de fornecer os equipamentos de proteção individual gratuitamente, deverá treinar e fiscalizar o uso efetivo pelos trabalhadores a fim de comprovar sua eficácia através de monitoramento periódico nos trabalhadores com exames complementares, justificando o código de sua GFIP. Caso tais medidas não sejam eficazes o código da GFIP passará a ser 4, incidindo 6% além do SAT, sobre o salário dos trabalhadores expostos para custeio da Aposentadoria Especial.

NR.15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

Cód GFIP: 01